

i) Emitir parecer sobre a preservação de recursos naturais, recurso solo, no âmbito do PRODER, Medida n.º 2.2, «Valorização de Modos de Produção», Ação n.º 2.2.1, «Alteração de modos de produção agrícola»;

j) Assinatura no que respeita a assuntos correntes do respetivo Serviço.

2.2 — Relativamente aos processos no âmbito da área geográfica, delego ainda na mesma dirigente a competência para:

a) Autorizar a prorrogação dos prazos de início e conclusão da execução do investimento, desde que com motivos devidamente fundamentados e justificados, dentro dos limites contratuais definidos na legislação aplicável;

b) Autorizar, por motivos justificados, a prorrogação, até ao limite de 60 dias, do prazo para devolução do contrato;

c) Proferir decisão sobre “Autos de Fecho” e “Autos de Acompanhamento e Avaliação” e “Relatórios de Acompanhamento” no âmbito do Programa RURIS e Reg. (CE) n.º 2080/92, “Autos de Avaliação do Projeto”, no âmbito do Programa AGRO, bem como sobre “Relatórios de Verificação Física no Local” no âmbito do ProDer, PRRN e ProMar;

d) Proferir decisão sobre reanálise de projetos no âmbito do Reg. (CE) n.º 797/85, Reg. (CE) n.º 2328/91, Reg. (CE) n.º 2079/82, Reg. (CE) n.º 2080/92, Programas RURIS/FTA, RURIS/Cessação de Atividade e Programa AGRO;

e) Validar pagamentos no âmbito do Reg. (CE) n.º 797/85, Reg. (CE) n.º 2328/91, Reg. (CE) n.º 2079/82, Reg. (CE) n.º 2080/92, Programas RURIS/FTA, RURIS/Cessação de Atividade, PRODER, PROMAR e do Regime de Apoio à Reestruturação e Reconversão das Vinhas.

3 — O presente despacho ratifica todos os atos entretanto praticados pela referida dirigente até à data da sua publicação.

19 de fevereiro de 2013. — O Diretor Regional, *Francisco M. Santos Murteira*.

206959338

## Gabinete de Planeamento e Políticas

### Aviso n.º 6604/2013

#### Mobilidade interna na categoria, do técnico superior Rui da Câmara Homem de Noronha

Nos termos dos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, e obtida a anuência da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, torna-se público que foi autorizada a mobilidade interna na categoria, do técnico superior Rui da Câmara Homem de Noronha, para exercer funções no Gabinete de Planeamento e Políticas, com efeitos a partir de 1 de abril de 2013.

10 de maio de 2013. — O Diretor de Serviços de Administração, Avaliação e Orçamento, *Oswaldo Manuel dos Santos Ferreira*.

206959946

### Aviso n.º 6605/2013

#### Mobilidade interna na categoria, da técnica superior Paula Rute Reis Brandão Henriques Ribeiro

Nos termos dos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e obtida a anuência da Direção-Geral do Território, torna-se público que foi autorizada a mobilidade interna na categoria, da técnica superior Paula Rute Reis Brandão Henriques Ribeiro, para exercer funções no Gabinete de Planeamento e Políticas, com efeitos a partir de 1 de março de 2013.

10 de maio de 2013. — O Diretor de Serviços de Administração, Avaliação e Orçamento, *Oswaldo Manuel dos Santos Ferreira*.

206959962

### Aviso n.º 6606/2013

#### Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria — Dina do Carmo Marquês Nunes

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi autorizada, ao abrigo do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, em lugar do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento e Políticas, da trabalhadora

Dina do Carmo Marquês Nunes, com a categoria de técnico superior, colocada na posição 2.ª e nível remuneratório 15, com efeitos a 16 de abril de 2013.

10 de maio de 2013. — O Diretor de Serviços de Administração, Avaliação e Orçamento, *Oswaldo Manuel dos Santos Ferreira*.

206960625

## Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

### Deliberação n.º 1122/2013

Considerando que:

De acordo com o n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 353/2012, de 31 de outubro, na qual foram publicados os estatutos do ICNF, I. P., determina que as unidades, a integrar ou não nos departamentos, são criadas, modificadas ou extintas por deliberação do conselho diretivo, sendo as respetivas competências definidas naquela deliberação.

Na reunião do conselho diretivo de 30 de novembro de 2012, em cumprimento do disposto naquele normativo e ao abrigo do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, e pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, o Conselho Diretivo, em reunião de 30 de novembro de 2012, deliberou, por unanimidade, criar e atribuir as competências das unidades orgânicas dos serviços territorialmente desconcentrados, nos termos seguintes:

No âmbito dos departamentos dos serviços territorialmente desconcentrados são criadas as seguintes divisões:

1 — No Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte:

- I — Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro (DAAF);
- II — Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização (DGOFF);
- III — Divisão de Gestão Operacional e Valorização (DGOV);
- IV — Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos (DLAP);
- V — Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos (DPAP);

2 — No Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Centro:

- I — Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro (DAAF);
- II — Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização (DGOFF);
- III — Divisão de Gestão Operacional e Valorização (DGOV);
- IV — Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos (DLAP);
- V — Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos (DPAP);

3 — No Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo:

- I — Divisão de Apoio Administrativo e Financeira (DAAF);
- II — Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização (DGOFF);
- III — Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos (DLAP);
- IV — Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos (DPAP);

4 — No Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo:

- I — Divisão de Apoio Administrativo e Financeira (DAAF);
- II — Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização (DGOFF);
- III — Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos (DLAP);
- IV — Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos (DPAP);

5 — No Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Algarve:

- I — A Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro (DAAF);
- II — Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização (DGOFF);
- III — Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos (DLAP).

1 — No Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte:

- I — Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro (DAAF)

a) Assegurar a boa gestão dos recursos humanos, financeiros e informáticos afetos ao Departamento, em articulação com os serviços centrais respetivos;

b) Assegurar os registos contabilísticos obrigatórios bem como promover o arquivo dos respetivos documentos justificativos;

c) Promover os procedimentos de contratação pública necessários à prossecução das competências do departamento, assegurando a coordenação e gestão administrativa dos processos bem como proceder ao acompanhamento da sua execução;

d) Promover e assegurar a alienação de material lenhoso e outros produtos de toda a região, de acordo com as normas que forem determinadas pelos serviços centrais;

e) Propor e acompanhar os projetos de investimento incidentes na área territorial do Departamento apoiados por fundos públicos;

f) Acompanhar a aplicação regional dos instrumentos financeiros geridos pelo ICNF, I. P.;

g) Assegurar a gestão e a prestação de contas do Fundo de Maneio atribuído ao departamento;

h) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação das instalações, equipamentos e viaturas afetos ao respetivo Departamento, bem como colaborar com os serviços centrais no que respeita ao inventário e cadastro do património;

i) Assegurar a gestão de *stocks* e o aprovisionamento de bens e serviços necessários ao adequado funcionamento do departamento;

j) Assegurar a atividade administrativa do Departamento;

k) Assegurar o atendimento ao público;

l) Emitir declarações, certidões e autenticação de documentos;

m) Garantir o registo, classificação, distribuição e expedição da correspondência.

n) Manter atualizados a documentação de suporte relativa ao controlo de assiduidade e de deslocações em serviço;

o) Instruir os processos relativos a responsabilidade civil extracontratual do ICNF, I. P. e colaborar nas ações judiciais em que o instituto seja competente, sob orientação dos serviços centrais;

p) Assegurar a execução de tarefas pontuais que lhe sejam cometidas no quadro hierárquico em que se integra.

## II — Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização (DGOF)

a) Executar os procedimentos relativos à aplicação do regime florestal e da lei dos baldios, esta no âmbito do regime de cogestão de áreas comunitárias, em articulação com o DGACPPF;

b) Gerir o património florestal sob intervenção do ICNF, I. P., seguindo as normas de orientação aprovadas superiormente, e elaborar e manter os planos de gestão florestal atualizados;

c) Garantir os procedimentos prévios de alienação de material lenhoso, apoiando a DAAF em todos os atos e formalidades necessários àquele fim;

d) Prosseguir regionalmente as competências de prevenção estrutural previstas no Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios e nos termos da lei, promovendo o planeamento a nível distrital, municipal e local, a gestão dos combustíveis vegetais na rede regional DFCl, utilizando em particular o fogo técnico e propor ações de sensibilização das populações com vista à diminuição das ignições de fogo em espaço florestal, em articulação com a DGOV.

e) Assegurar a representação regional, de acordo com as competências próprias definidas na lei, nos fora distritais e municipais de defesa da floresta e proteção civil e garantir o apoio aos dispositivos de combate, vigilância e fiscalização integrados no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

f) Acompanhar a atividade das equipas de sapadores florestais (SF), planeando e garantindo o trabalho de serviço público dos SF, e assegurar a operacionalidade das equipas de fogo controlado;

g) Garantir a operacionalidade do Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais (SGIF);

h) Desenvolver as ações inerentes à aplicação de medidas de recuperação de grandes áreas ardidas ou afetadas por eventos meteorológicos extremos, no quadro das atribuições do ICNF, I. P.;

i) Assegurar a instrução de processos de contraordenação;

j) Assegurar a execução de tarefas pontuais que lhe sejam cometidas no quadro hierárquico em que se integra.

## III — Divisão de Gestão Operacional e Valorização (DGOV)

a) Instruir os pedidos de captura e a transferência de exemplares de espécies cinegéticas e aquícolas, seus ovos ou crias, os repovoamentos, a reprodução em cativeiro, a detenção sem fins lucrativos de espécies aquícolas, e as ações de correção de densidade de espécies cinegéticas;

b) Assegurar a gestão das zonas de caça nacionais e de zonas de pesca reservada em águas interiores, bem como os equipamentos e instalações cinegéticas e aquícolas, da responsabilidade do ICNF, I. P.;

c) Executar as ações de prospeção e monitorização dos agentes bióticos nocivos aos ecossistemas florestais e as ações de inspeção fitossanitária de vegetais e produtos florestais, em articulação com o DGACPPF;

d) Realizar as ações de controlo e certificação da qualidade dos materiais de reprodução florestais, sob orientação do DGPF;

e) Aplicar e apoiar a execução de medidas de revitalização de povoaamentos em declínio, nomeadamente de povoaamentos de castanheiro e dos montados de sobre e azinho;

f) Instruir e emitir parecer sobre os processos de classificação de arvoredo de interesse público, autorizar as intervenções a executar no arvoredo classificado e apoiar tecnicamente os seus proprietários;

g) Manter atualizado o Sistema de Gestão de Informação de Sanidade Florestal (SGSF);

h) Garantir a atividade dos viveiros florestais do ICNF, I. P., em articulação com o DGPF;

i) Dinamizar e coordenar os equipamentos de educação, informação e interpretação ambiental, museus e outros espaços de visita existentes no Departamento, em articulação com o DGACPPF;

j) Emitir licenças, pareceres e autorizações no âmbito do turismo de natureza, das atividades de animação turística, desportiva, de visita e de captação de imagens para fins comerciais ou publicitários nas áreas classificadas, matas nacionais e outras áreas sob gestão do ICNF, I. P.;

k) Acompanhar e promover os programas de visita, atividades de turismo e de lazer, voluntariado, informação, sensibilização e educação para a biodiversidade, a conservação da natureza e a floresta, bem como eventos de valorização de produtos e serviços associados às áreas classificadas e à Marca “Parques de Portugal, em articulação com o DGACPPF;

l) Emitir licenças e autorizações previstas nos diplomas em matéria de conservação da natureza e biodiversidade, nomeadamente no controlo de licenciamento e credenciação relativos a espécimes de espécies protegidas em articulação com o DRNCN;

m) Apoiar o DRNCN, nas ações de fiscalização da detenção, comércio e circulação de espécies protegidas e exóticas e na fiscalização do cumprimento do regulamento relativo ao regime de licenciamento, nomeadamente no que respeita à aplicação da CITES;

n) Coordenar e assegurar as funções dos vigilantes da natureza no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, nas suas valências de intervenção;

o) Assegurar a execução de tarefas pontuais que lhe sejam cometidas no quadro hierárquico em que se integra.

## IV — Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos (DLAP)

a) Apoiar, acompanhar e fiscalizar a criação e o funcionamento de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF), no âmbito do respetivo regime legal, sob orientação do DGPF;

b) Apreciar os Planos de Gestão Florestal (PGF) e outros planos que incidam em explorações florestais privadas;

c) Apreciar, instruir e acompanhar os Planos Específicos de Intervenção Florestal (PEIF);

d) Assegurar e coordenar a atividade desenvolvida nas várias figuras de ordenamento cinegético e aquícola de águas interiores, instruindo e propondo a decisão em todos os atos de competência nestes setores, bem como auditando o seu funcionamento;

e) Autorizar atos ou atividades condicionados pelos Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas e pelo Sistema Nacional de Áreas Classificadas, exceto no respeitante ao Regime Jurídico de Urbanização e Edificação;

f) Aplicar a legislação de proteção do sobreiro e da azinheira e a do azevinho;

g) Instruir e acompanhar os processos relativos a pedidos de autorização ou de parecer, no âmbito de atividades e projetos florestais, e projetos de arborização e rearboreção;

h) Assegurar a execução de tarefas pontuais que lhe sejam cometidas no quadro hierárquico em que se integra.

## V — Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos (DPAP)

a) Participar na elaboração e revisão dos instrumentos de ordenamento e de gestão das áreas classificadas, e de ordenamento florestal que integram o Departamento, bem como garantir a integração dos objetivos de conservação da natureza e da biodiversidade, e de ordenamento florestal, nos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional, regional ou municipal;

b) Emitir os pareceres no âmbito do RJUE e autorizar atos e atividades condicionados pelos Planos de Ordenamento das Áreas Protegidas e SNAC relativos a infraestruturas e construções.

c) Assegurar a participação a nível regional, nos processos de avaliação ambiental (Avaliação de Impacte Ambiental, Análise de Incidências Ambientais e Avaliação Ambiental Estratégica) e garantir a pós-avaliação e monitorização dos projetos e planos;

d) Garantir a execução de medidas de política nos domínios das florestas e da conservação da natureza e biodiversidade, nomeadamente no âmbito da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade e da Estratégia Nacional para as Florestas;

e) Implementar um programa de monitorização dos valores naturais (biodiversidade e geodiversidade) e assegurar a sua execução;

f) Acompanhar projetos e iniciativas de I & D na área das florestas, da conservação da natureza, da biodiversidade e da geodiversidade;

g) Apoiar a elaboração dos relatórios técnicos de comunicação às instâncias comunitárias e internacionais, designadamente no âmbito das Diretivas Aves e Habitats e outros documentos estruturantes, nos domínios das florestas, biodiversidade e geodiversidade;

h) Colaborar na recolha e produção de informação do ICNF, IP, designadamente no Sistema de Informação do Património Natural (SIPNAT) e do Sistema Nacional de Informação dos Recursos Florestais (SNIRF), incluindo a componente cartográfica;

i) Assegurar a representação na Comissão Regional de Combate à Desertificação e apoiar a Comissão Nacional de Combate à Desertificação;

j) Assegurar a execução de tarefas pontuais que lhe sejam cometidas no quadro hierárquico em que se integra.

2 — No Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Centro:

#### I — Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro (DAAF)

a) Assegurar a boa gestão dos recursos humanos, financeiros e informáticos afetos ao Departamento, em articulação com os serviços centrais respetivos;

b) Assegurar os registos contabilísticos obrigatórios bem como promover o arquivo dos respetivos documentos justificativos;

c) Promover os procedimentos de contratação pública necessários à prossecução das competências do departamento, assegurando a coordenação e gestão administrativa dos processos bem como proceder ao acompanhamento da sua execução;

d) Promover e assegurar a alienação de material lenhoso e outros produtos de toda a região, de acordo com as normas que forem determinadas pelos serviços centrais;

e) Propor e acompanhar os projetos de investimento incidentes na área territorial do Departamento apoiados por fundos públicos;

f) Acompanhar a aplicação regional dos instrumentos financeiros geridos pelo ICNF, I. P.;

g) Assegurar a gestão e a prestação de contas do Fundo de Maneio atribuído ao departamento;

h) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação das instalações, equipamentos e viaturas afetos ao respetivo Departamento, bem como colaborar com os serviços centrais no que respeita ao inventário e cadastro do património;

i) Assegurar a gestão de *stocks* e o aprovisionamento de bens e serviços necessários ao adequado funcionamento do departamento;

j) Assegurar a atividade administrativa do Departamento;

k) Assegurar o atendimento ao público;

l) Emitir declarações, certidões e autenticação de documentos;

m) Garantir o registo, classificação, distribuição e expedição da correspondência.

n) Manter atualizados a documentação de suporte relativa ao controlo de assiduidade e de deslocações em serviço;

o) Instruir os processos relativos a responsabilidade civil extracontratual do ICNF, I. P. e colaborar nas ações judiciais em que o instituto seja competente, sob orientação dos serviços centrais;

p) Assegurar a execução de tarefas pontuais que lhe sejam cometidas no quadro hierárquico em que se integra.

#### II — Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização (DGOF)

a) Executar os procedimentos relativos à aplicação do regime florestal e da lei dos baldios, esta no âmbito do regime de cogestão de áreas comunitárias, em articulação com o DGACPPF;

b) Gerir o património florestal sob intervenção do ICNF, I. P., seguindo as normas de orientação aprovadas superiormente, e elaborar e manter os planos de gestão florestal atualizados;

c) Garantir os procedimentos prévios de alienação de material lenhoso, apoiando a DAAF em todos os atos e formalidades necessários àquele fim;

d) Prosseguir regionalmente as competências de prevenção estrutural previstas no Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios e nos termos da lei, promovendo o planeamento a nível distrital, municipal e local, a gestão dos combustíveis vegetais na rede regional DFCI, utilizando em particular o fogo técnico e propor ações de sensibilização das populações com vista à diminuição das ignições de fogo em espaço florestal, em articulação com a DGOV.

e) Assegurar a representação regional, de acordo com as competências próprias definidas na lei, nos fora distritais e municipais de defesa da floresta e proteção civil e garantir o apoio aos dispositivos de combate, vigilância e fiscalização integrados no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

f) Acompanhar a atividade das equipas de sapedores florestais (SF), planejando e garantindo o trabalho de serviço público dos SF, e assegurar a operacionalidade das equipas de fogo controlado;

g) Garantir a operacionalidade do Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais (SGIF);

h) Desenvolver as ações inerentes à aplicação de medidas de recuperação de grandes áreas ardidas ou afetadas por eventos meteorológicos extremos, no quadro das atribuições do ICNF, I. P.;

i) Assegurar a instrução de processos de contraordenação;

j) Assegurar a execução de tarefas pontuais que lhe sejam cometidas no quadro hierárquico em que se integra.

#### III — Divisão de Gestão Operacional e Valorização (DGOV)

a) Instruir os pedidos de captura e a transferência de exemplares de espécies cinegéticas e aquícolas, seus ovos ou crias, os repovoamentos, a reprodução em cativeiro, a detenção sem fins lucrativos de espécies aquícolas, e as ações de correção de densidade de espécies cinegéticas;

b) Assegurar a gestão das zonas de caça nacionais e de zonas de pesca reservada em águas interiores, bem como os equipamentos e instalações cinegéticas e aquícolas, da responsabilidade do ICNF, I. P.;

c) Executar as ações de prospeção e monitorização dos agentes bióticos nocivos aos ecossistemas florestais e as ações de inspeção fitossanitária de vegetais e produtos florestais, em articulação com o DGACPPF;

d) Realizar as ações de controlo e certificação da qualidade dos materiais de reprodução florestais, sob orientação do DGPF;

e) Aplicar e apoiar a execução de medidas de revitalização de povoamentos em declínio, nomeadamente de povoamentos de castanheiro e dos montados de sobreiro e azinho;

f) Instruir e emitir parecer sobre os processos de classificação de arvoredo de interesse público, autorizar as intervenções a executar no arvoredo classificado e apoiar tecnicamente os seus proprietários;

g) Manter atualizado o Sistema de Gestão de Informação de Sanidade Florestal (SGSF);

h) Garantir a atividade dos viveiros florestais do ICNF, I. P., em articulação com o DGPF;

i) Dinamizar e coordenar os equipamentos de educação, informação e interpretação ambiental, museus e outros espaços de visita existentes no Departamento, em articulação com o DGACPPF;

j) Emitir licenças, pareceres e autorizações no âmbito do turismo de natureza, das atividades de animação turística, desportiva, de visitação e de captação de imagens para fins comerciais ou publicitários nas áreas classificadas, matas nacionais e outras áreas sob gestão do ICNF, I. P.;

k) Acompanhar e promover os programas de visitação, atividades de turismo e de lazer, voluntariado, informação, sensibilização e educação para a biodiversidade, a conservação da natureza e a floresta, bem como eventos de valorização de produtos e serviços associados às áreas classificadas e à Marca “Parques de Portugal, em articulação com o DGACPPF;

l) Emitir licenças e autorizações previstas nos diplomas em matéria de conservação da natureza e biodiversidade, nomeadamente no controlo de licenciamento e credenciação relativos a espécimes de espécies protegidas em articulação com o DRNCN;

m) Apoiar o DRNCN, nas ações de fiscalização da detenção, comércio e circulação de espécies protegidas e exóticas e na fiscalização do cumprimento do regulamento relativo ao regime de licenciamento, nomeadamente no que respeita à aplicação da CITES;

n) Coordenar e assegurar as funções dos vigilantes da natureza no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, nas suas valências de intervenção;

o) Assegurar a execução de tarefas pontuais que lhe sejam cometidas no quadro hierárquico em que se integra.

#### IV — Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos (DLAP)

a) Apoiar, acompanhar e fiscalizar a criação e o funcionamento de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF), no âmbito do respetivo regime legal, sob orientação do DGPF;

b) Apreciar os Planos de Gestão Florestal (PGF) e outros planos que incidam em explorações florestais privadas;

c) Apreciar, instruir e acompanhar os Planos Específicos de Intervenção Florestal (PEIF);

d) Assegurar e coordenar a atividade desenvolvida nas várias figuras de ordenamento cinegético e aquícola de águas interiores, instruindo e propondo a decisão em todos os atos de competência nestes setores, bem como auditando o seu funcionamento;

e) Autorizar atos ou atividades condicionados pelos Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas e pelo Sistema Nacional de Áreas Classificadas, exceto no respeitante ao Regime Jurídico de Urbanização e Edificação;

f) Aplicar a legislação de proteção do sobreiro e da azinheira e a do azevinho;

g) Instruir e acompanhar os processos relativos a pedidos de autorização ou de parecer, no âmbito de atividades e projetos florestais, e projetos de arborização e re-arborização;

h) Assegurar a execução de tarefas pontuais que lhe sejam cometidas no quadro hierárquico em que se integra.

#### V — Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos (DPAP)

a) Participar na elaboração e revisão dos instrumentos de ordenamento e de gestão das áreas classificadas, e de ordenamento florestal que integram o Departamento, bem como garantir a integração dos objetivos de conservação da natureza e da biodiversidade, e de ordenamento florestal, nos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional, regional ou municipal;

b) Emitir os pareceres no âmbito do RJUE e autorizar atos e atividades condicionados pelos Planos de Ordenamento das Áreas Protegidas e SNAC relativos a infraestruturas e construções.

c) Assegurar a participação a nível regional, nos processos de avaliação ambiental (Avaliação de Impacte Ambiental, Análise de Incidências Ambientais e Avaliação Ambiental Estratégica) e garantir a pós-avaliação e monitorização dos projetos e planos;

d) Garantir a execução de medidas de política nos domínios das florestas e da conservação da natureza e biodiversidade, nomeadamente no âmbito da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade e da Estratégia Nacional para as Florestas;

e) Implementar um programa de monitorização dos valores naturais (biodiversidade e geodiversidade) e assegurar a sua execução;

f) Acompanhar projetos e iniciativas de I & D na área das florestas, da conservação da natureza, da biodiversidade e da geodiversidade;

g) Apoiar a elaboração dos relatórios técnicos de comunicação às instâncias comunitárias e internacionais, designadamente no âmbito das Diretivas Aves e Habitats e outros documentos estruturantes, nos domínios das florestas, biodiversidade e geodiversidade;

h) Colaborar na recolha e produção de informação do ICNF, IP, designadamente no Sistema de Informação do Património Natural (SIPNAT) e do Sistema Nacional de Informação dos Recursos Florestais (SNIRF), incluindo a componente cartográfica;

i) Assegurar a representação na Comissão Regional de Combate à Desertificação e apoiar a Comissão Nacional de Combate à Desertificação;

j) Assegurar a execução de tarefas pontuais que lhe sejam cometidas no quadro hierárquico em que se integra.

3 — No Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo:

#### I — Divisão de Apoio Administrativo e Financeira (DAAF)

a) Assegurar a boa gestão dos recursos humanos, financeiros e informáticos afetos ao Departamento, em articulação com os serviços centrais respetivos;

b) Assegurar os registos contabilísticos obrigatórios bem como promover o arquivo dos respetivos documentos justificativos;

c) Promover os procedimentos de contratação pública necessários à prossecução das competências do departamento, assegurando a coordenação e gestão administrativa dos processos bem como proceder ao acompanhamento da sua execução;

d) Promover e assegurar a alienação de material lenhoso e outros produtos de toda a região, de acordo com as normas que forem determinadas pelos serviços centrais;

e) Propor e acompanhar os projetos de investimento incidentes na área territorial do Departamento apoiados por fundos públicos;

f) Acompanhar a aplicação regional dos instrumentos financeiros geridos pelo ICNF, I. P.;

g) Assegurar a gestão e a prestação de contas do Fundo de Maneio atribuído ao departamento;

h) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação das instalações, equipamentos e viaturas afetos ao respetivo Departamento, bem como colaborar com os serviços centrais no que respeita ao inventário e cadastro do património;

i) Assegurar a gestão de *stocks* e o aprovisionamento de bens e serviços necessários ao adequado funcionamento do departamento;

j) Assegurar a atividade administrativa do Departamento;

k) Assegurar o atendimento ao público;

l) Emitir declarações, certidões e autenticação de documentos;

m) Garantir o registo, classificação, distribuição e expedição da correspondência.

n) Manter atualizados a documentação de suporte relativa ao controlo de assiduidade e de deslocações em serviço;

o) Instruir os processos relativos a responsabilidade civil extracontratual do ICNF, I. P. e colaborar nas ações judiciais em que o instituto seja competente, sob orientação dos serviços centrais;

p) Assegurar a execução de tarefas pontuais que lhe sejam cometidas no quadro hierárquico em que se integra.

#### II — Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização (DGOF)

a) Executar os procedimentos relativos à aplicação do regime florestal e da lei dos baldios, esta no âmbito do regime de cogestão de áreas comunitárias, em articulação com o DGACPPF;

b) Gerir o património florestal sob intervenção do ICNF, I. P., seguindo as normas de orientação aprovadas superiormente, e elaborar e manter os planos de gestão florestal atualizados;

c) Garantir os procedimentos prévios de alienação de material lenhoso, apoiando a DAAF em todos os atos e formalidades necessários àquele fim;

d) Executar as ações de prospeção e monitorização dos agentes bióticos nocivos aos ecossistemas florestais e as ações de inspeção fitossanitária de vegetais e produtos florestais, em articulação com o DGACPPF;

e) Realizar as ações de controlo e certificação da qualidade dos materiais de reprodução florestais, sob orientação do DGPF;

f) Aplicar e apoiar a execução de medidas de revitalização de povoamentos em declínio, nomeadamente de povoamentos de castanheiro e dos montados de sobre e azinho;

g) Instruir e emitir parecer sobre os processos de classificação de arvoredo de interesse público, autorizar as intervenções a executar no arvoredo classificado e apoiar tecnicamente os seus proprietários;

h) Prosseguir regionalmente as competências de prevenção estrutural previstas no Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios e nos termos da lei, promovendo o planeamento a nível distrital, municipal e local, a gestão dos combustíveis vegetais na rede regional DFCL, utilizando em particular o fogo técnico e propor ações de sensibilização das populações com vista à diminuição das ignições de fogo em espaço florestal, em articulação com a DLAP;

i) Assegurar a representação regional, de acordo com as competências próprias definidas na lei, nos fora distritais e municipais de defesa da floresta e proteção civil e garantir o apoio aos dispositivos de combate, vigilância e fiscalização integrados no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;

j) Acompanhar a atividade das equipas de sapadores florestais (SF), planeando e garantindo o trabalho de serviço público dos SF, e assegurar a operacionalidade das equipas de fogo controlado;

k) Manter atualizado o Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais (SGIF) e o Sistema de Gestão de Informação de Sanidade Florestal (SGSF);

l) Desenvolver as ações inerentes à aplicação de medidas de recuperação de grandes áreas ardidas ou afetadas por eventos meteorológicos extremos, no quadro das atribuições do ICNF, I. P.;

m) Coordenar e assegurar as funções dos vigilantes da natureza no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, nas suas valências de intervenção;

n) Garantir a atividade dos viveiros florestais do ICNF e apoiar na gestão das atividades do Centro do Escarpupim, em articulação com o DGPF;

o) Assegurar a instrução de processos de contraordenação;

p) Assegurar a execução de tarefas pontuais que lhe sejam cometidas no quadro hierárquico em que se integra.

#### III — Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos (DLAP)

a) Assegurar e coordenar a atividade desenvolvida nas várias figuras de ordenamento cinegético e aquícola de águas interiores, instruindo e propondo a decisão em todos os atos de competência nestes setores, bem como auditando o seu funcionamento;

b) Instruir os pedidos de captura e a transferência de exemplares de espécies cinegéticas e aquícolas, seus ovos ou crias, os repovoamentos, a reprodução em cativeiro, a detenção sem fins lucrativos de espécies aquícolas, e as ações de correção de densidade de espécies cinegéticas;

c) Implementar um programa de monitorização dos valores naturais (biodiversidade e geodiversidade) e assegurar a sua execução;

d) Emitir licenças e autorizações previstas nos diplomas em matéria de conservação da natureza e biodiversidade, nomeadamente no controlo de licenciamento e credenciação relativos a espécimes de espécies protegidas em articulação com o DRNCN;

e) Apoiar o DRNCN nas ações de fiscalização da detenção, comércio e circulação de espécies protegidas e exóticas e na fiscalização do cumprimento do regulamento relativo ao regime de licenciamento, nomeadamente no que respeita à aplicação da CITES;

f) Dinamizar e coordenar os equipamentos de educação, informação e interpretação ambiental, museus e outros espaços de visita existentes no Departamento, em articulação com o DGACPPF;

g) Emitir licenças, pareceres e autorizações no âmbito do turismo de natureza, das atividades de animação turística, desportiva, de visitação e de captação de imagens para fins comerciais ou publicitários nas áreas classificadas, matas nacionais e outras áreas sob gestão do ICNF, I. P.;

h) Acompanhar e promover os programas de visitação, atividades de turismo e de lazer, voluntariado, informação, sensibilização e edu-

cação para a biodiversidade, a conservação da natureza e a floresta, bem como eventos de valorização de produtos e serviços associados às áreas classificadas e à Marca “Parques de Portugal, em articulação com o DGACPPF;

i) Autorizar atos ou atividades condicionados pelos Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas e pelo Sistema Nacional de Áreas Classificadas, exceto no respeitante ao Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, infraestruturas e construções;

j) Assegurar a execução de tarefas pontuais que lhe sejam cometidas no quadro hierárquico em que se integra.

#### IV — Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos (DPAP)

a) Participar na elaboração e revisão dos instrumentos de ordenamento e de gestão das áreas classificadas, e de ordenamento florestal que integram o Departamento, bem como garantir a integração dos objetivos de conservação da natureza e da biodiversidade, e de ordenamento florestal, nos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional, regional ou municipal;

b) Apoiar, acompanhar e fiscalizar a criação e o funcionamento de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF), no âmbito do respetivo regime legal, sob orientação do DGPF;

c) Apreçar os Planos de Gestão Florestal (PGF) e outros planos que incidam em explorações florestais privadas;

d) Apreçar, instruir e acompanhar os Planos Específicos de Intervenção Florestal (PEIF);

e) Assegurar a participação a nível regional, nos processos de avaliação ambiental (Avaliação de Impacte Ambiental, Análise de Incidências Ambientais e Avaliação Ambiental Estratégica) e garantir a pós-avaliação e monitorização dos projetos e planos;

f) Garantir a execução de medidas de política nos domínios das florestas e da conservação da natureza e biodiversidade, nomeadamente no âmbito da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade e da Estratégia Nacional para as Florestas;

g) Acompanhar projetos e iniciativas de I & D na área das florestas, da conservação da natureza, da biodiversidade e da geodiversidade;

h) Apoiar a elaboração dos relatórios técnicos de comunicação às instâncias comunitárias e internacionais, designadamente no âmbito das Diretivas Aves e Habitats e outros documentos estruturantes, nos domínios das florestas, biodiversidade e geodiversidade;

i) Colaborar na recolha e produção de informação do ICNF, IP, designadamente no Sistema de Informação do Património Natural (SIPNAT) e do Sistema Nacional de Informação dos Recursos Florestais (SNIRF), incluindo a componente cartográfica;

j) Assegurar a representação na Comissão Regional de Combate à Desertificação e apoiar a Comissão Nacional de Combate à Desertificação;

k) Instruir e acompanhar os processos relativos a pedidos de autorização ou de parecer, no âmbito de atividades e projetos florestais, e projetos de arborização e re-arborização apoiando o processo de licenciamento da ocupação florestal dos solos;

l) Aplicar a legislação de proteção do sobreiro e da azinheira e a do azevinho;

m) Emitir os pareceres no âmbito do RJUE e autorizar atos e atividades condicionados pelos Planos de Ordenamento das Áreas Protegidas e no Sistema Nacional de Áreas Classificadas relativos a infraestruturas e construções.

n) Assegurar a execução de tarefas pontuais que lhe sejam cometidas no quadro hierárquico em que se integra.

4 — No Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo:

#### I — Divisão de Apoio Administrativo e Financeira (DAAF)

a) Assegurar a boa gestão dos recursos humanos, financeiros e informáticos afetos ao Departamento, em articulação com os serviços centrais respetivos;

b) Assegurar os registos contabilísticos obrigatórios bem como promover o arquivo dos respetivos documentos justificativos;

c) Promover os procedimentos de contratação pública necessários à prossecução das competências do departamento, assegurando a coordenação e gestão administrativa dos processos bem como proceder ao acompanhamento da sua execução;

d) Promover e assegurar a alienação de material lenhoso e outros produtos de toda a região, de acordo com as normas que forem determinadas pelos serviços centrais;

e) Propor e acompanhar os projetos de investimento incidentes na área territorial do Departamento apoiados por fundos públicos;

f) Acompanhar a aplicação regional dos instrumentos financeiros geridos pelo ICNF, I. P.;

g) Assegurar a gestão e a prestação de contas do Fundo de Maneio atribuído ao departamento;

h) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação das instalações, equipamentos e viaturas afetos ao respetivo Departamento, bem como colaborar com os serviços centrais no que respeita ao inventário e cadastro do património;

i) Assegurar a gestão de *stocks* e o aprovisionamento de bens e serviços necessários ao adequado funcionamento do departamento;

j) Assegurar a atividade administrativa do Departamento;

k) Assegurar o atendimento ao público;

l) Emitir declarações, certidões e autenticação de documentos;

m) Garantir o registo, classificação, distribuição e expedição da correspondência.

n) Manter atualizados a documentação de suporte relativa ao controlo de assiduidade e de deslocações em serviço;

o) Instruir os processos relativos a responsabilidade civil extracontratual do ICNF, I. P. e colaborar nas ações judiciais em que o instituto seja competente, sob orientação dos serviços centrais;

p) Assegurar a execução de tarefas pontuais que lhe sejam cometidas no quadro hierárquico em que se integra.

#### II — Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização (DGOF)

a) Executar os procedimentos relativos à aplicação do regime florestal e da lei dos baldios, esta no âmbito do regime de cogestão de áreas comunitárias, em articulação com o DGACPPF;

b) Gerir o património florestal sob intervenção do ICNF, I. P., seguindo as normas de orientação aprovadas superiormente, e elaborar e manter os planos de gestão florestal atualizados;

c) Garantir os procedimentos prévios de alienação de material lenhoso, apoiando a DAAF em todos os atos e formalidades necessários àquele fim;

d) Executar as ações de prospeção e monitorização dos agentes bióticos nocivos aos ecossistemas florestais e as ações de inspeção fitossanitária de vegetais e produtos florestais, em articulação com o DGACPPF;

e) Realizar as ações de controlo e certificação da qualidade dos materiais de reprodução florestais, sob orientação do DGPF;

f) Aplicar e apoiar a execução de medidas de revitalização de povoamentos em declínio, nomeadamente de povoamentos de castanheiro e dos montados de sobreiro e azinheiro;

g) Instruir e emitir parecer sobre os processos de classificação de arvoredo de interesse público, autorizar as intervenções a executar no arvoredo classificado e apoiar tecnicamente os seus proprietários;

h) Prosseguir regionalmente as competências de prevenção estrutural previstas no Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios e nos termos da lei, promovendo o planeamento a nível distrital, municipal e local, a gestão dos combustíveis vegetais na rede regional DFCEI, utilizando em particular o fogo técnico e propor ações de sensibilização das populações com vista à diminuição das ignições de fogo em espaço florestal, em articulação com a DLAP;

i) Assegurar a representação regional, de acordo com as competências próprias definidas na lei, nos fora distritais e municipais de defesa da floresta e proteção civil e garantir o apoio aos dispositivos de combate, vigilância e fiscalização integrados no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;

j) Acompanhar a atividade das equipas de sapadores florestais (SF), planeando e garantindo o trabalho de serviço público dos SF, e assegurar a operacionalidade das equipas de fogo controlado;

k) Manter atualizado o Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais (SGIF) e o Sistema de Gestão de Informação de Sanidade Florestal (SGSF);

l) Desenvolver as ações inerentes à aplicação de medidas de recuperação de grandes áreas ardidas ou afetadas por eventos meteorológicos extremos, no quadro das atribuições do ICNF, I. P.;

m) Coordenar e assegurar as funções dos vigilantes da natureza no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, nas suas valências de intervenção;

n) Garantir a atividade dos viveiros florestais do ICNF e apoiar na gestão das atividades do Centro do Escarpoum, em articulação com o DGPF;

o) Assegurar a instrução de processos de contraordenação;

p) Assegurar a execução de tarefas pontuais que lhe sejam cometidas no quadro hierárquico em que se integra.

#### III — Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos (DLAP)

a) Assegurar e coordenar a atividade desenvolvida nas várias figuras de ordenamento cinegético e aquícola de águas interiores, instruindo e propondo a decisão em todos os atos de competência nestes setores, bem como auditando o seu funcionamento;

b) Instruir os pedidos de captura e a transferência de exemplares de espécies cinegéticas e aquícolas, seus ovos ou crias, os repovoamentos, a reprodução em cativeiro, a detenção sem fins lucrativos de espécies aquícolas, e as ações de correção de densidade de espécies cinegéticas;

c) Implementar um programa de monitorização dos valores naturais (biodiversidade e geodiversidade) e assegurar a sua execução;

d) Emitir licenças e autorizações previstas nos diplomas em matéria de conservação da natureza e biodiversidade, nomeadamente no controlo de licenciamento e credenciação relativos a espécimes de espécies protegidas em articulação com o DRNCN;

e) Apoiar o DRNCN nas ações de fiscalização da detenção, comércio e circulação de espécies protegidas e exóticas e na fiscalização do cumprimento do regulamento relativo ao regime de licenciamento, nomeadamente no que respeita à aplicação da CITES;

f) Dinamizar e coordenar os equipamentos de educação, informação e interpretação ambiental, museus e outros espaços de visitação existentes no Departamento, em articulação com o DGACPPF;

g) Emitir licenças, pareceres e autorizações no âmbito do turismo de natureza, das atividades de animação turística, desportiva, de visitação e de captação de imagens para fins comerciais ou publicitários nas áreas classificadas, matas nacionais e outras áreas sob gestão do ICNF, I. P.;

h) Acompanhar e promover os programas de visitação, atividades de turismo e de lazer, voluntariado, informação, sensibilização e educação para a biodiversidade, a conservação da natureza e a floresta, bem como eventos de valorização de produtos e serviços associados às áreas classificadas e à Marca “Parques de Portugal, em articulação com o DGACPPF;

i) Autorizar atos ou atividades condicionados pelos Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas e pelo Sistema Nacional de Áreas Classificadas, exceto no âmbito de atividades e projetos florestais.

j) Assegurar a execução de tarefas pontuais que lhe sejam cometidas no quadro hierárquico em que se integra.

#### IV — Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos (DPAP)

a) Participar na elaboração e revisão dos instrumentos de ordenamento e de gestão das áreas classificadas, e de ordenamento florestal que integram o Departamento, bem como garantir a integração dos objetivos de conservação da natureza e da biodiversidade, e de ordenamento florestal, nos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional, regional ou municipal;

b) Apoiar, acompanhar e fiscalizar a criação e o funcionamento de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF), no âmbito do respetivo regime legal, sob orientação do DGPF;

c) Apreciar os Planos de Gestão Florestal (PGF) e outros planos que incidam em explorações florestais privadas;

d) Apreciar, instruir e acompanhar os Planos Específicos de Intervenção Florestal (PEIF);

e) Assegurar a participação a nível regional, nos processos de avaliação ambiental (Avaliação de Impacte Ambiental, Análise de Incidências Ambientais e Avaliação Ambiental Estratégica) e garantir a pós-avaliação e monitorização dos projetos e planos;

f) Garantir a execução de medidas de política nos domínios das florestas e da conservação da natureza e biodiversidade, nomeadamente no âmbito da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade e da Estratégia Nacional para as Florestas;

g) Acompanhar projetos e iniciativas de I & D na área das florestas, da conservação da natureza, da biodiversidade e da geodiversidade;

h) Apoiar a elaboração dos relatórios técnicos de comunicação às instâncias comunitárias e internacionais, designadamente no âmbito das Diretivas Aves e Habitats e outros documentos estruturantes, nos domínios das florestas, biodiversidade e geodiversidade;

i) Colaborar na recolha e produção de informação do ICNF, I.P., designadamente no Sistema de Informação do Património Natural (SIPNAT) e do Sistema Nacional de Informação dos Recursos Florestais (SNIRF), incluindo a componente cartográfica;

j) Assegurar a representação na Comissão Regional de Combate à Desertificação e apoiar a Comissão Nacional de Combate à Desertificação;

k) Instruir e acompanhar os processos relativos a pedidos de autorização ou de parecer, no âmbito de atividades e projetos florestais, e projetos de arborização e re-arborização apoiando o processo de licenciamento da ocupação florestal dos solos;

l) Aplicar a legislação de proteção do sobreiro e da azinheira e a do azevinho;

m) Assegurar a execução de tarefas pontuais que lhe sejam cometidas no quadro hierárquico em que se integra.

5 — No Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Algarve:

#### I — A Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro (DAAF)

a) Assegurar a boa gestão dos recursos humanos, financeiros e informáticos afetos ao Departamento, em articulação com os serviços centrais respetivos;

b) Assegurar os registos contabilísticos obrigatórios bem como promover o arquivo dos respetivos documentos justificativos;

c) Promover os procedimentos de contratação pública necessários à prossecução das competências do departamento, assegurando a coordenação e gestão administrativa dos processos bem como proceder ao acompanhamento da sua execução;

d) Promover e assegurar a alienação de material lenhoso e outros produtos de toda a região, de acordo com as normas que forem determinadas pelos serviços centrais;

e) Propor e acompanhar os projetos de investimento incidentes na área territorial do Departamento apoiados por fundos públicos;

f) Acompanhar a aplicação regional dos instrumentos financeiros geridos pelo ICNF, I. P.;

g) Assegurar a gestão e a prestação de contas do Fundo de Maneio atribuído ao departamento;

h) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação das instalações, equipamentos e viaturas afetos ao respetivo Departamento, bem como colaborar com os serviços centrais no que respeita ao inventário e cadastro do património;

i) Assegurar a gestão de *stocks* e o aprovisionamento de bens e serviços necessários ao adequado funcionamento do departamento;

j) Assegurar a atividade administrativa do Departamento;

k) Assegurar o atendimento ao público;

l) Emitir declarações, certidões e autenticação de documentos;

m) Garantir o registo, classificação, distribuição e expedição da correspondência.

n) Manter atualizados a documentação de suporte relativa ao controlo de assiduidade e de deslocações em serviço;

o) Instruir os processos relativos a responsabilidade civil extracontratual do ICNF, I. P. e colaborar nas ações judiciais em que o instituto seja competente, sob orientação dos serviços centrais;

p) Assegurar a execução de tarefas pontuais que lhe sejam cometidas no quadro hierárquico em que se integra.

#### II — Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização (DGOF)

a) Executar os procedimentos relativos à aplicação do regime florestal, em articulação com o DGACPPF;

b) Gerir o património florestal sob intervenção do ICNF, I. P., seguindo as normas de orientação aprovadas superiormente, e elaborar e manter os planos de gestão florestal atualizados;

c) Garantir os procedimentos prévios de alienação de material lenhoso, apoiando a DAAF em todos os atos e formalidades necessários àquele fim;

d) Executar as ações de prospeção e monitorização dos agentes bióticos nocivos aos ecossistemas florestais e as ações de inspeção fitossanitária de vegetais e produtos florestais, em articulação com o DGACPPF;

e) Realizar as ações de controlo e certificação da qualidade dos materiais de reprodução florestais, sob orientação do DGPF;

f) Aplicar e apoiar a execução de medidas de revitalização de povoamentos em declínio, nomeadamente dos montados de sobreiro e azinheiro;

g) Instruir e emitir parecer sobre os processos de classificação de arvoredo de interesse público, autorizar as intervenções a executar no arvoredo classificado e apoiar tecnicamente os seus proprietários;

h) Prosseguir regionalmente as competências de prevenção estrutural previstas no Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios e nos termos da lei, promovendo o planeamento a nível distrital, municipal e local, a gestão dos combustíveis vegetais na rede regional DFCL, utilizando em particular o fogo técnico e propor ações de sensibilização das populações com vista à diminuição das ignições de fogo em espaço florestal, em articulação com a DLAP.

i) Assegurar a representação regional, de acordo com as competências próprias definidas na lei, nos fora distritais e municipais de defesa da floresta e proteção civil e garantir o apoio aos dispositivos de combate, vigilância e fiscalização integrados no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

j) Acompanhar a atividade das equipas de sapadores florestais (SF), planeando e garantindo o trabalho de serviço público dos SF, e assegurar a operacionalidade das equipas de fogo controlado;

k) Manter atualizado o Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais (SGIF) e o Sistema de Gestão de Informação de Sanidade Florestal (SGSF);

l) Desenvolver as ações inerentes à aplicação de medidas de recuperação de grandes áreas ardidas ou afetadas por eventos meteorológicos extremos, no quadro das atribuições do ICNF, I. P.;

m) Assegurar e coordenar a atividade desenvolvida nas várias figuras de ordenamento cinegético e aquícola de águas interiores, instruindo e propondo a decisão em todos os atos de competência nestes setores, bem como auditando o seu funcionamento;

n) Instruir os pedidos de captura e a transferência de exemplares de espécies cinegéticas e aquícolas, seus ovos ou crias, os repovoamentos, a

reprodução em cativeiro, a detenção sem fins lucrativos de espécies aquícolas, e as ações de correção de densidade de espécies cinegéticas;

o) Dinamizar e coordenar os equipamentos de educação, informação e interpretação ambiental, museus e outros espaços de visitação existentes no Departamento, em articulação com o DGACPPF;

p) Emitir licenças, pareceres e autorizações no âmbito do turismo de natureza, das atividades de animação turística, desportiva, de visitação e de captação de imagens para fins comerciais ou publicitários nas áreas classificadas, matas nacionais e outras áreas sob gestão do ICNF, I. P.;

q) Acompanhar e promover os programas de visitação, atividades de turismo e de lazer, voluntariado, informação, sensibilização e educação para a biodiversidade, a conservação da natureza e a floresta, bem como eventos de valorização de produtos e serviços associados às áreas classificadas e à Marca “Parques de Portugal, em articulação com o DGACPPF;

r) Emitir licenças e autorizações previstas nos diplomas em matéria de conservação da natureza e biodiversidade, nomeadamente no controlo de licenciamento e credenciação relativos a espécimes de espécies protegidas em articulação com o DRNCN;

s) Apoiar o DRNCN, nas ações de fiscalização da detenção, comércio e circulação de espécies protegidas e exóticas e na fiscalização do cumprimento do regulamento relativo ao regime de licenciamento, nomeadamente no que respeita à aplicação da CITES;

t) Coordenar e assegurar as funções dos vigilantes da natureza no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, nas suas valências de intervenção;

u) Garantir a atividade dos viveiros florestais do ICNF, em articulação com o DGPF;

v) Assegurar a instrução de processos de contraordenação;

w) Assegurar a execução de tarefas pontuais que lhe sejam cometidas no quadro hierárquico em que se integra.

### III — Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos (DLAP)

a) Participar na elaboração e revisão dos instrumentos de ordenamento e de gestão das áreas classificadas, e de ordenamento florestal que integram o Departamento, bem como garantir a integração dos objetivos de conservação da natureza e da biodiversidade, e de ordenamento florestal, nos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional, regional ou municipal;

b) Emitir os pareceres no âmbito do RJUE e autorizar atos e atividades condicionados pelos Planos de Ordenamento das Áreas Protegidas e SNAC;

c) Assegurar a participação a nível regional, nos processos de avaliação ambiental (Avaliação de Impacte Ambiental, Análise de Incidências Ambientais e Avaliação Ambiental Estratégica) e garantir a pós-avaliação e monitorização dos projetos e planos;

d) Garantir a execução de medidas de política nos domínios das florestas e da conservação da natureza e biodiversidade, nomeadamente no âmbito da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade e da Estratégia Nacional para as Florestas;

e) Implementar um programa de monitorização dos valores naturais (biodiversidade e geodiversidade) e assegurar a sua execução;

f) Acompanhar projetos e iniciativas de I & D na área das florestas, da conservação da natureza, da biodiversidade e da geodiversidade;

g) Apoiar a elaboração dos relatórios técnicos de comunicação às instâncias comunitárias e internacionais, designadamente no âmbito das Diretivas Aves e Habitats e outros documentos estruturantes, nos domínios das florestas, biodiversidade e geodiversidade;

h) Colaborar na recolha e produção de informação do ICNF, IP, designadamente no Sistema de Informação do Património Natural (SIPNAT) e do Sistema Nacional de Informação dos Recursos Florestais (SNIRF), incluindo a componente cartográfica;

i) Assegurar a representação na Comissão Regional de Combate à Desertificação e apoiar a Comissão Nacional de Combate à Desertificação;

j) Apoiar, acompanhar e fiscalizar a criação e o funcionamento de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF), no âmbito do respetivo regime legal, sob orientação do DGPF;

k) Apreçar os Planos de Gestão Florestal (PGF) e outros planos que incidam em explorações florestais privadas;

l) Apreçar, instruir e acompanhar os Planos Específicos de Intervenção Florestal (PEIF);

m) Aplicar a legislação de proteção do sobreiro e da azinheira e a do azevinho;

n) Instruir e acompanhar os processos relativos a pedidos de autorização ou de parecer, no âmbito de atividades e projetos florestais e projetos de arborização e rearboreção apoiando o processo de licenciamento da ocupação florestal dos solos;

o) Assegurar a execução de tarefas pontuais que lhe sejam cometidas no quadro hierárquico em que se integra. [...]

30/11/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.

206961005

### Deliberação n.º 1123/2013

Considerando que:

A Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), estabelece que compete à entidade empregadora pública a definição dos horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço, dentro dos condicionalismos legais, e após consulta dos trabalhadores através das suas organizações representativas.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 132.º da referida lei, o Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., deliberou o seguinte:

1 — Aprovar o Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., em anexo;

2 — Determinar que o Regulamento entra em vigor no dia 01 de novembro de 2012.

03/12/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.

### Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

#### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

##### Artigo 1.º

##### Objeto e âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece os períodos de funcionamento e de atendimento do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., adiante designado por ICNF, bem como os regimes de prestação de trabalho e os horários dos respetivos trabalhadores, nos termos do artigo 132.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

2 — O disposto neste regulamento aplica-se a todos os trabalhadores do ICNF, qualquer que seja o seu vínculo e a natureza das funções exercidas.

##### Artigo 2.º

##### Período de funcionamento

O período normal de funcionamento dos serviços do ICNF tem início às 8 horas e termo às 20 horas de cada dia útil.

##### Artigo 3.º

##### Período de atendimento

1 — O período de atendimento dos serviços centrais e dos serviços desconcentrados decorre entre as 9H00 e as 13H00 horas e entre as 14H00 e as 17H00 de cada dia útil, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — Os postos de atendimento ao público localizados nas áreas classificadas designados por centros de informação, centros de interpretação ou de apoio ao visitante, estão abertos ininterruptamente das 9H00 às 20H00, incluindo aos sábados, domingos e dias feriados.

3 — Considerando as especificidades de cada serviço, bem como a época do ano, podem ser estabelecidos horários específicos de atendimento ao público por deliberação do Conselho Diretivo do ICNF.

##### Artigo 4.º

##### Duração do trabalho

1 — A duração semanal do trabalho é de trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração semanal diferente.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

3 — Por cada dia de trabalho não podem ser prestadas mais de nove horas de trabalho, sendo garantido aos trabalhadores um mínimo de descanso de 11 horas seguidas entre 2 períodos diários de trabalho consecutivo.

4 — Com exceção dos tempos de trabalho correspondentes às plataformas fixas, que são de caráter obrigatório, os outros podem ser geridos pelos trabalhadores no que respeita às escolhas das horas de entrada e de saída, dentro dos limites fixados para a modalidade de